DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023 - Edição nº 466

# SUMÁRIO

- EDITAL Nº 007/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR.

- LEI Nº 512/2023: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4759F7C250-A5954E6D15-EAEEFEC6DD-1ADC9CE793

**Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar**

**Edital 007/2023 - Eleição Conselho Tutelar**

**"Divulga os locais de votação do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023 e dá outras providências."**

**O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA, através da sua Comissão Especial Eleitoral** devidamente constituida pela Resolução CMDCA 02 de 03 de abril de 2023 para condução do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, torna público os locais de votação conforme relação abaixo.

**1- Os eleitores das seções abaixo deverão votar no Centro Municipal Anísio Teixeira- Tanhaçu.**

| Nome | Endereço do Local | Número das Seções |
|---|---|---|
| Centro Educacional de Ourives | Povoado de Ourives | 291, 294, 362 |
| Centro Educacional de Tanhaçu | Praça Jarbas Passarinho, s/n- Centro | 296,297,298,299,300,301, 302,303,304,402 |
| Centro Municipal Anísio Teixeira- Antigo Emilio G. Médici | Praça Jarbas Passarinho, s/n- Centro | 312, 313, 314 |
| CEMEI Tanhaçu- Antiga escola João Durval Carneiro | Rua Possidônio Santana, 23- Centro | 334, 335, 336, 337 |
| Centro Educacional de Laços | Povoado de Laços | 338, 339 |
| Centro Cultural da Comunidade Quilombola do Pastinho | Povoado do Pastinho | 340 |
| Escola Municipal Zumbi dos Palmares Antiga Escola Jânio Quadros | Povoado do Tucum | 341 |
| Centro Cultural do Alagadiço | Povoado do Alagadiço | 342 |
| Escola Alípio Pires | Povoado do Pitu | 351 |
| Escola Valdivio Aguiar | Pé do Morro | 359 |
| Colégio Estadual Antônio Carlos Magalhães | Rua Joana Angélica, 579, Bairro Jurema | 366,367,389,400 |

**2- Os eleitores das seções abaixo deverão votar na Escola Municipal Princesa Isabel-Sussuarana.**

| Nome | Endereço do Local | Número das Seções |
|---|---|---|
| Grupo Escolar Princesa Isabel | Distrito Sussuarana | 287,289 |
| Prédio Escolar Costa e Silva | Praça do Mercado Sussuarana | 308, 309, 310,311 |
| Centro Educacional de Várzea da Pedra | Povoado Várzea da Pedra | 315,316 |
| Centro Educacional de Sussuarana | Rua Guilherme Dias Sussuarana | 323, 326, 329, 332,357 |
| Centro Educacional de Torta | Povoado Torta | 343, 344, 345, 346 |
| Posto de Saúde do Riachão do Sobrado | Povoado Riachão do Sobrado | 349 |
| Escola do Riachão dos Borges | Povoado Riachão dos Borges | 353 |
| Escola Clériston Andrade | Povoado Riacho Dantas | 355, 356 |
| Escola Virgílio Pires | Povoado Enxu do Gavião | 361 |
| Colégio Municipal Getúlio Vargas | Povoado Bernardo | 365 |

**3- Eleitores que fizeram alistamento ou transferência após julho não votarão nas eleições do Conselho Tutelar.**

**4- No dia da Eleição 01/10/2023, comparecer com Título de Eleitor e Documento com foto para votação.**

**Tanhaçu, 18 de Setembro de 2023.**

**Comissão Especial Eleitoral**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 512, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º**. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

**Art. 3º.** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4°.** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 18 de setembro de 2023.**

**JOÃO FRANCISCO SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**